



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

TIPO: MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, devidamente designada, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor taxa administrativa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis, conforme estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência, do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, conforme determina o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, e com as demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio, impreterivelmente **até às 13 horas do dia 18 de agosto de 2022**. O **CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Logo após o término do credenciamento dos licitantes.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

2.3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Pela peculiaridade dos serviços contratados, pelo valor estimado de contratação e pelo número reduzido de empresas que atuam no mercado, esta licitação não é de participação exclusiva de MEs e EPPs.

3 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo de instrumento de credenciamento ANEXO VI) , e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo ANEXO III), conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.2, sob pena de ser desclassificada no certame.

3.4 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

3.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

4.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou a maior taxa para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes no Edital e na Lei 10.520/02.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

5.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.13 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme permite o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5.15 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

6.1 - A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

6.2 - As propostas deverão ser digitadas em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste CERTAME, e deverão conter:

6.2.1 - Prazos de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

6.2.3 - Indicações do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

6.2.4 - Para a Gestão de abastecimento levar em consideração a **taxa de administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante por item do contrato;

6.2.5 - O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2.6 - O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

6.2.7 - Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

6.3 - A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

6.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

6.8 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

6.9 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal Anexo V).
- i) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma fará demonstração técnica do sistema de gerenciamento integrado e de suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato, em data previamente marcada que será informada via e-mail e telefone. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

8.4.2 - A licitante deverá declarar em sua proposta que na assinatura do contrato irá apresentar comprovação de que possui registro no CRA-MG (Para os serviços de Abastecimento). Essa solicitação se deve ao fato dos serviços serem prestados no Estado de Minas Gerais.

8.4.3 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

c) Índice de endividamento (EN), igual ou menor a 0,85 (zero virgula oitenta e cinco), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

8.5.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

8.5.2.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.6 - A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste CERTAME, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 6.1 deste Edital.

8.7 - O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

9 - DO VALOR E CONSUMO ESTIMADOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços e o valor médio encontrado, pago a título de taxa de administração, é de 1% (um por cento). Não serão aceitas propostas acima deste valor médio.

9.1.1 - Será admitida taxa de administração de zero ou negativa.

9.2 - Após a realização de estudos técnicos e levantamentos estatísticos das respectivas Secretarias, visando a identificar a sua real necessidade, de modo a respaldar os requisitos fixados no edital, o consumo global médio estimado para Gestão do Abastecimento considerando-se uma reserva de segurança, encontrado foi o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA (litros)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
ETANOL COMUM	173.200*	800.184,00
GASOLINA COMUM	10.540	62.396,80
DIESEL COMUM	239.300	1.825.859,00
DIESEL S-10	336.400	2.597.008,00
	VALOR TOTAL	R\$ 5.285.447,80

** A quantidade litros de Etanol Comum justifica-se pela possível economia auferida entre a relação consumo x eficiência no momento do fornecimento, tendo em vista a variação de preços do mercado, além de considerar que grande parte da frota municipal de veículos leves é bicombustível/flex.*

Frota atual:

- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam gasolina comum/álcool: 88;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel comum: 29;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel S-10: 44.

9.3 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso seja a contratação.

9.4 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos.

9.4.1 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

9.4.2 - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

9.5 - Até o dia 25 de cada mês a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a comprovação de quitação das notas fiscais referentes a todos os produtos adquiridos na rede credenciada no mês imediatamente anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes até que haja a regularização.

9.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes nas seguintes rubricas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 39

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 39

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 39

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 39

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 39

FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 39

FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 39

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE

FICHA 102: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3900

GABINETE DO PREFEITO

FICHA 6: 05.01.00 04.122.0002.2.0003 3 390 39

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3.1 - Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

10.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

10.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.7 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

10.8 - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 10.7 e 10.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

11.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega/execução dos serviços previstos contratualmente, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo estimado remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de referência, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato, nos moldes e nos prazos máximos previstos no termo de referência.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.2 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

15.3 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

15.6 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Micro Empresa ou EPP;

Anexo III - Declaração quanto a Habilitação;

Anexo IV - Minuta Contratual;

Anexo V - Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento.

Anexo VII - Modelo de proposta comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

15.7 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

Rio Paranaíba-MG, 05 de agosto de 2022.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado.

A FROTA ATUAL É COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA:

Veículos e/ou equipamentos que utilizam gasolina comum/álcool: 88;

Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel comum: 29;

Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel S-10: 44.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório visa aos serviços de gerenciamento e controle de combustível para a frota de veículos pertencentes ao município de Rio Paranaíba/MG, os quais realizam de forma contínua e indispensável os serviços de transporte de servidores, municipais e materiais, além de prover o amparo nos abastecimentos dos veículos tanto da Polícia Militar, quanto da Polícia Civil atuantes neste município, tendo em vista a existência de convênios firmados com esses órgãos para tanto.

2.2 Ademais, essa forma de contratação é mais vantajosa para o município, pois gera expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos, uma vez que não há vinculação a um só estabelecimento em cada localidade, havendo condições e opções para abastecer diariamente onde for oferecido o melhor preço, além da praticidade para os motoristas, que podem abastecer independentemente do município em que estiverem transitando, o que não acontece quando se contrata diretamente com os postos.

2.3 A contratação também tem como objetivo utilizar sistema de abastecimento informatizado, capaz de identificar dados do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário e total, e também liberar abastecimento para veículos cadastrados no sistema, tornando o sistema mais eficiente. Além disso, o sistema deverá fornecer relatórios gerenciais on-line de forma que o gestor possa acompanhar em tempo real o abastecimento dos veículos, através do portal disponibilizados pela empresa contratada.

2.4 Além disso, a necessidade da contratação nos moldes licitados se relaciona também às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil e pela Polícia Militar, devido à ocorrência de operações deflagradas em nível regional, em que há deslocamentos de viaturas a outros municípios da região, não sendo possível prever a rota de deslocamento, no desencadeamento de tais operações, sendo seu conhecimento somente no dia da execução. Assim, torna-se inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível.

2.5 Por outro lado, quanto à necessidade do número de postos credenciados em cada localidade descrita no item 9, alínea "g" deste anexo, ficou demonstrado, através dos relatórios e estudos técnicos preliminares apresentados, principalmente, pelas Secretarias de Administração, de Desenvolvimento Social e de Saúde, que há reiterados descolamentos para diversos municípios da região, especialmente para aqueles que compõem a AMAPAR (Associação dos Municípios do Alto Paranaíba), e também para várias outras regiões do estado de Minas Gerais e para os estados de Goiás e de São Paulo, além do Distrito Federal.

2.6 Portanto, conforme exposto em fase interna deste processo, há demanda de deslocamento para todas as cidades listadas e, sobretudo no que diz respeito à Secretaria de Saúde, faz-se necessária a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

almejada para garantir o acesso rápido e menos oneroso aos postos de combustível nas localidades onde os motoristas estiverem com os pacientes, pois, em cada município para onde são encaminhados os pacientes de Rio Paranaíba, conta-se com vários locais para atendimento e na maioria das vezes são distantes uns dos outros.

2.7 A utilização de óleo diesel S10 se justifica pelo atendimento à RESOLUÇÃO ANP nº 50 de 23/12/2013, que regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

2.8 O etanol comum solicitado neste Termo de Referência é justificado em razão de alguns veículos do Município de Rio Paranaíba-MG serem bicomustíveis/flex, de sorte que, de acordo com a conveniência oportunidade, levando-se em consideração a vantajosidade econômica ou os benefícios ambientais para a administração, tendo em vista o álcool ser considerado energia limpa, poderão ser abastecidos com etanol. Ainda, trata-se de produto sujeito à sazonalidade.

2.9 Quanto à gasolina, basta que seja comum, já que possui boa relação consumo x eficiência.

2.10 A utilização de óleo diesel comum se justifica pela existência de diversos veículos da frota municipal que são abastecidos por tal combustível.

3 - REQUISITOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- a) Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo.
- b) Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais.
- c) Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do hodômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.
- d) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- e) Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final;
- f) Garantir a segurança e a integridade das informações.
- g) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- h) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- i) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos Postos conveniados contendo as seguintes informações:
 - Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
 - Preço praticado dos combustíveis (Gasolina).
- j) Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do Sistema.
- k) O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.
- l) Transmitir as informações capturadas nos postos da rede credenciada em tempo real ao banco de dados do fornecedor, que deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema.
- m) Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

- n) Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema.
- o) Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.
- p) O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.
- q) O sistema deverá possibilitar controle de orçamento Geral, por Secretaria/Órgão, quando necessário, por base, ou veículo.
- r) Sistema Restritivo/Informativo: (km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/Óleo), intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data e R\$/l (Combustível, UF e Município),
- s) As informações, as aplicações e o banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos *logins* e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.
- t) Associação de cartão "reserva, provisório ou coringa" X veículo. Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa.
- u) O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional.
- v) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.
- w) O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

4 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- a) O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.
- b) O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

5 - DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

- As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais, deverão estar interligadas a Unidade Central da Secretaria Municipal de Administração, local onde o banco de dados centralizado estará residente.
- A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

Identificação do motorista/usuário;

- identificação do veículo;
- tipo de combustível;
- quilometragem ou horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;
- quantidade abastecida;
- valor unitário e total do abastecimento;
- identificação completa do Posto de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

- data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- identificação do condutor;
- rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km).

6 - RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

6.1 - A empresa contratada deverá:

- a) Operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;
- b) Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais do contratante.
- c. Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelo contratante, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:
 - c.1) Operação do Sistema - Comandos e Relatórios;
 - c.2) Parametrização;
 - c.3) Implantação do Sistema;
 - c.4) Suporte de utilização do Sistema.
 - c.5) Forma de utilização quando do abastecimento.
- d. Informar ao CONTRATANTE as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.

7 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

- a) O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- b) Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

8 - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços.
- b) Até o dia 25 de cada mês a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a comprovação de quitação das notas fiscais referentes a todos os produtos adquiridos na rede credenciada no mês imediatamente anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes até que haja a regularização.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assegurar a fidedignidade das Informações transmitidas pelos Postos Conveniados, quanto ao abastecimento dos veículos;
- b) Assegurar que os Postos conveniados não permitam que uma autorização de abastecimento para um determinado veículo possa ser utilizado em outros veículos.
- c) Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.
- d) Os serviços de abastecimento serão realizados nos Posto próprios e/ou credenciados pela Contratada.
- e) A empresa adjudicatária deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.
- f) Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Em até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, possuir em sua rede credenciada a quantidade mínima de postos em cada localidade solicitada pela Contratante, conforme relação abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

São Paulo:

- 1 - Barretos - 03 postos
- 2 - Bauru - 04 postos
- 3 - Campinas - 05 postos
- 4 - Fernandópolis - 03 postos
- 5 - Jales - 03 postos
- 6 - Miguelópolis - 01 posto
- 7 - Ribeirão Preto - 05 postos
- 8 - São José do Rio Preto - 05 postos
- 9 - São Paulo - Capital - 10 postos
- 10 - Sorocaba - 05 postos

Goiás:

- 1 - Anápolis - 02 postos
- 2 - Catalão - 04 postos
- 3 - Cristalina - 01 posto
- 4 - Goiânia - 05 postos

Distrito Federal:

- 1 - Brasília - 10 postos

Minas Gerais:

- 1 - Araguari - 03 postos
- 2 - Araxá - 03 postos
- 3 - Belo Horizonte e Região Metropolitana de - 20 postos
- 4 - Bom Despacho - 03 postos
- 5 - Bom Jesus do Galho - 02 postos
- 6 - Carmo da Mata - 01 posto
- 7 - Carmo do Paranaíba - 03 postos
- 8 - Elói Mendes - 02 postos
- 9 - Guarda Mor - 02 postos
- 10 - Ibiá - 02 postos
- 11 - João Pinheiro - 04 postos
- 12 - Juiz de Fora - 01 posto
- 13 - Lagamar - 01 posto
- 14 - Lagoa Formosa - 01 posto
- 15 - Monte Alegre de Minas - 01 posto
- 16 - Montes Claros - 03 postos
- 17 - Nova Serrana - 02 postos
- 18 - Pará de Minas - 03 postos
- 19 - Paracatu - 04 postos
- 20 - Patos de Minas - 06 postos
- 21 - Patrocínio - 03 postos
- 22 - Pouso Alegre - 04 postos
- 23 - Presidente Olegário - 01 posto
- 24 - Rio Paranaíba - 03 postos
- 25 - Santa Rosa da Serra - 01 posto
- 26 - São Gotardo - 03 postos
- 27 - São Sebastião do Paraíso - 01 posto
- 28 - Serra do Salitre - 01 posto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

- 29 - Tiros - 01 posto
- 30 - Três Pontas - 01 posto
- 31 - Uberaba - 07 postos
- 32 - Uberlândia - 10 postos
- 33 - Varginha - 04 postos

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços adquiridos.
- b) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- e) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- f) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

Rio Paranaíba/MG, 02 de agosto de 2022.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e
Obras

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração

GIMISON APARECIDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Rural e Meio Ambiente

JÚLIO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

MÁRCIA ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 043/2022

Pregão Presencial nº 019/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei Complementar.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 043/2022

Pregão Presencial nº 019/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe e que não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, inscrito no CPF n.º -----, RG-----, brasileiro, residente e domiciliado neste município na -----; e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e da C.I: MG _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para contratação de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 043/2022 na modalidade Pregão presencial nº 019/2022, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 conforme determina o art. 191 da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 2.1 Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo.
- 2.2 Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais.
- 2.3 Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do hodômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.
- 2.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 2.5 Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final.
- 2.6 Garantir a segurança e a integridade das informações.
- 2.7 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- 2.8 Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- 2.9 Disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos Postos conveniados contendo as seguintes informações: Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e o preço do combustível praticado pelos postos.
- 2.10 Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do Sistema.
- 2.11 O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.
- 2.12 Transmitir as informações capturadas nos postos da rede credenciada em tempo real ao banco de dados do fornecedor, que deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

2.13 Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.

2.14 Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema.

2.15 Acessos do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.

2.16 O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.

2.17 O sistema deverá possibilitar controle de orçamento Geral, por Secretária, Órgão, quando necessário, por base, ou veículo.

2.18 Sistema Restritivo/Informativo: (km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qty do Serviço, Litros (Abastecimento/Óleo), intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data e R\$/l (Combustível, UF e Município),

2.19 As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos logins e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.

2.20 Associações de cartão "reserva, provisório ou curinga" X veículo. Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa.

2.21 O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional.

2.22 Possibilidades de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.

2.23 O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.1 O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

3.2 O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

4.1 O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

4.1.1 As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais, deverão estar interligadas a Unidade Central da Secretaria Municipal de Administração, local onde o banco de dados centralizado estará residente.

4.2 A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

4.2.1 Identificações do motorista/usuário;

4.2.2 identificações do veículo;

4.2.3 tipos de combustível;

4.2.4 quilometragens ou horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;

4.2.5 quantidades abastecida;

4.2.6 valores unitário e total do abastecimento;

4.2.7 identificações completa do Posto de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

4.2.8 data e hora em que ocorreu o abastecimento;

4.2.9 identificações do condutor;

4.2.10 rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

5.1 A empresa Contratada deverá:

5.1.1 Operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;

5.1.2 Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais do contratante.

5.2 Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelas Secretarias/Órgãos, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:

5.2.1 Operação do Sistema - Comandos e Relatórios;

5.2.2 Parametrização;

5.2.3 Implantação do Sistema;

5.2.4 Suporte de utilização do Sistema.

5.2.5 Forma de utilização quando do abastecimento.

5.3 Informar ao CONTRATANTE as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

6.1 O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.

6.2 Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DAS FATURAS

7.1 O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos.

7.1.1 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

7.1.2 No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assegurar a fidedignidade das Informações transmitidas pelos Postos Conveniados, quanto ao abastecimento dos veículos.

8.2 Assegurar que os Postos conveniados não permitam que uma autorização de abastecimento para um determinado veículo possa ser utilizada em outros veículos.

8.3 Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

8.4 os serviços de abastecimento serão realizados nos Posto próprios e/ou credenciados pela Contratada.

8.5 A empresa adjudicatária deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

8.6 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

8.7 Entregar os serviços conforme licitado e contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

8.8 Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pelo fornecimento em desconformidade com o especificado no Edital.

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços adquiridos.

9.2 Realizar o pagamento, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A prestação dos serviços deverá ser feita de conformidade com o contrato, o edital de Pregão Presencial nº 019/2022, e de acordo com as regras aqui estabelecidas e normas legais.

10.2 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

10.3 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

10.4 Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

10.5 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

10.6 Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nas hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados.

12.2 O valor a ser pago pelo abastecimento será o mesmo valor à vista constante na bomba no momento do abastecimento.

12.3 Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

12.4 Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

12.5 O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos.

12.5.1 No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12.6 Até o dia 25 de cada mês a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a comprovação da quitação das notas fiscais referentes a todos os produtos adquiridos na rede credenciada no mês imediatamente anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes até que haja a regularização.

12.7 O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária ou outro meio legal.

12.8 O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 A despesa resultante deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 39

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 39

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 39

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 39

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 39

FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 39

FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 39

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE

FICHA 102: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3900

GABINETE DO PREFEITO

FICHA 6: 05.01.00 04.122.0002.2.0003 3 390 39

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos contratualmente, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo estimado remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

e) Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da execução do(s) objeto(s) licitado(s), além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.3.1 - concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

16.3.2 - dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1 O percentual de taxa de administração para gestão de abastecimento através de cartão magnético, remuneração da contratada, será fixa e irredutível.

17.2 O reajuste dos combustíveis será de acordo com a política de preços estabelecida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Paranaíba/MG, de.....de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 043/2022

Pregão Presencial nº 019/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 043/2022

Pregão Presencial nº 019/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº _____ e RG _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todos os licitantes)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 043/2022

Pregão Presencial nº 019/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Veículos / Equipamentos	Consumo total estimado	Taxa de Administração (%)	Valor da taxa de administração	Valor total (consumo+taxa)
1	Gestão de Abastecimento através de cartão eletrônico magnético.	161	R\$ 5.285.447,80	--,%	R\$ ----,--	R\$ ----,--
VALOR PROPOSTO						R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF